



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 1.037

Assunto: Abertura de um crédito de Cr. \$ 2.300.000,00, suplementar a ver-
bas do orçamento vigente.

Ordem nº 5.

Lei decretada sob n.º 716

Lei promulgada sob n.º 716

ARQUIVE-SE

Secretário Administrativo Subst

18/9/59

Proc. N.º
Clas.

719

408.714



1077
Prefeitura Municipal de Jundiá

2

Em 2 de setembro de 1959.

N. REF. PCM. 9/59/1:-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXPEDIENTE

Senhor Presidente:

* SET 2 1959 *
PROTÓCOLO N.º 07719
CLASSIF 408.714

Estou encaminhando a V. Excia., para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, o projeto de lei anexo, cuja finalidade, justa e imprescindível, diz bem da própria necessidade que tem o município de lançar mão de crédito suplementar, para fazer face aos gastos a que os obrigam os serviços públicos inadiáveis, quer de impressos, quer de água, quer de esgotos, para os quais se carreiam em materiais de consumo os cr.\$ 2 300 000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), que é a cifra da qual reza o projeto em aprêço.

Sem dúvida, a elaboração do projeto de lei em causa, servirá para o reforço, até o fim deste exercício, das verbas dele constantes.

Pelo quadro demonstrativo que acompanha o projeto de lei, elaborado com o máximo escrúpulo e o tirocínio da Fazenda Municipal, poderão nossos respeitáveis edis verificar a necessidade que temos desta suplementação. Não fôra a alta excessiva que, presentemente, estamos sujeitos para aquisição do material necessário para o bom andamento daqueles serviços de ordem geral e não estaríamos a solicitar a suplementação. De interesse da grande população de Jundiá, tais serviços têm que, forçosamente, prosseguirem, porquanto, são a própria vida desta cidade. A maneira, pois, a melhor fórmula, portanto, é a de lançar mão de crédito suplementar. E foi, justamente, êsse o caminho a seguir.

Resta-nos, senhores vereadores, a colaboração sempre valiosa e oportuna de Vv. Excias., que, aprovando ês-



Prefeitura Municipal de Jundiá

Em 2 de setembro de 1959.

N.º _____

te projeto de lei, mais uma vez demonstrarão o alto espírito público de cada um, em favor da sua cidade.

Os meios para fazer face à suplementação estão, igualmente, demonstrados no quadro demonstrativo, face ao qual estarão V. Excia. capacitados, perfeitamente, a colaborar conosco.

Pôsto que, desnecessário mais comentários acêrca do projeto de lei, de vez que bem conhecida a situação municipal em nosso próprio Legislativo, e que a elucidação preciosa que nos presta a Diretoria da Fazenda, só resta agradecer, de antemão, a gentileza que estamos certos iremos merecer da nossa Resp. Casa - a aprovação do crédito suplementar de dois milhões e trezentos mil cruzeiros em aprêço.

Saudações,

Vasco A. Venchiarutti
Arq. VASCO A. VENCHIARUTTI,
Prefeito Municipal.

Ao

Exmo. Sr. LÁZARO DE ALMEIDA,

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá.

N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A CJR e CFO.



Presidente da Câmara
2/9/1.959

- PROJETO DE LEI -

1037

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito de R\$ 2 300 000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

131 - 8 09 3	Material de Consumo	150 000,00
131 - 8 13 3	Material de Consumo	100 000,00
211 - 8 89 3	Material de Consumo	10 000,00
231 - 8 89 3	Material de Consumo	20 000,00
241 - 8 85 3	Material de Consumo	120 000,00
251 - 8 63 3	Material de Consumo	260 000,00
261 - 8 81 3	Material de Consumo	80 000,00
301 - 8 80 3	Material de Consumo	150 000,00
321 - 8 82 3	Material de Consumo	850 000,00
331 - 8 89 3	Material de Consumo	60 000,00
421 - 8 33 3	Material de Consumo	350 000,00
451 - 8 25 3	Material de Consumo	150 000,00

Art. 2º - Ficam anuladas, parcialmente, nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento vigente:

131 - 8 13 2	Material Permanente	88 000,00
241 - 8 85 2	Material Permanente	50 000,00
451 - 8 25 2	Material Permanente	295 600,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de:

- a) Anulação parcial de verbas de que trata o artigo anterior.. 433 600,00
- b) Excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.. 1 866 400,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

*Aprovado em 12 de
2ª discussão com
disposição de intermuni-
cipal*
9-9-1959

PREFEITURA M

EXERC

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VERBAS QUE APRESENTAR

Códigos		V E R B A		DOTA
Local	- Geral			
100		§ 1º - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
130		Prefeitura		
131	8 13 2	Material Permanente		138.000
200		§ 2º - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
240		Limpeza Pública		
241	8 85 2	Material Permanente		200.000
400		§ 4º - SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE		
410		COMUM COM O ESTADO		
450		Serviço de Vigilância		
451	8 25 2	Material Permanente		300.000
				<u>638.000</u>

Yvan Fuli
 Chefe da Divisão de Contabilidade,
 Guarda Livros - CRC. sp. 19 723.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXERCÍCIO DE 1959

DO SALDO DISPONÍVEL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1959

Saldo	Despesa Empenhada e paga até 31/7	SALDO	Necessidade até 31/12/959	Saldo Disponível
0,00	-	138 000,00	50 000,00	88 000,00
0,00	-	200 000,00	150 000,00	50 000,00
0,00	4 400,00	295 600,00	-	295 600,00
0,00	4 400,00	633 600,00	200 000,00	433 600,00
TOTAL DO SALDO DISPONÍVEL				<u>433 600,00</u>

Jundiaí, 2 de setembro de 1959.-

Mário Vieira

Diretor da Fazenda,
Contador - CRC. sp. 19.743.

Assistente Técnico

Assistente Técnico,
Contador - CRC. sp. 11.761.

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II - INDICE

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VERBAS QUE APRESENTAM

Códigos		TÍTULO		ORÇADO
Local	Geral			63
10	0	§ 1º - RECEITA ORDINÁRIA		
600	4	D - RECEITAS DIVERSAS		
700	4 15 0	RECEITA DO ESTADO		
730	4 15 0	Quota prevista no art. 21 da Const. Federal		
731	4 15 0	Da Sede		600 000,00
750	6	§ 2º - RECEITA EXTRAORDINÁRIA		
780	6 23 0	EVENTUAIS		
781	6 23 0	Da Sede		240 000,00
				<u>840 000,00</u>

Alvaro F. L.
 Chefe da Divisão de Contabilidade,
 Guarda Livro - CRC. sp. 19 723.

JUR

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
TÉCNICO

CONTABILIDADE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1959

Lançado até 31/7/1 959. R\$	Arrecadado até 31/7/59. R\$	Arrecadação Previs ta, de agosto a de zembro de 1 959. R\$	Total da arrecadação R\$	EXCESSO R\$
1 218 129,10	1 218 129,10	500 000,00	1 718 129,10	1 118 129,10
668 815,70	668 815,70	320 000,00	988 815,70	748 815,70
1 886 944,80	1 886 944,80	820 000,00	2 706 944,80	1 886 944,80
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO ATÉ 31 de DEZEMBRO DE 1959				<u>1 886 944,80</u>

dia 1.º de setembro de 1959.

Barão de São Paulo
Diretor da Fazenda,
Contador - CRC. sp. 19 743.

Assistente Técnico
Assistente Técnico,
Contador - CRC. sp. 14 761.

Local	Códigos	TÍTULO	Dotação orçamentária
	Gerál		
100		§ 1º - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
130		Prefeitura	
131	8 09 3	Material de Consumo	400 000,00
131	8 13 3	Material de Consumo	300 000,00
200		§ 2º - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
210		Matadouro	
211	8 89 3	Material de Consumo	20 000,00
230		Cemitério	
231	8 89 3	Material de Consumo	50 000,00
240		Limpeza Pública	
241	8 85 3	Material de Consumo	800 000,00
250		Serviços Industriais	
251		Serviços Urbanos	
251	8 63 3	Material de Consumo:	
		Água:	
		Estação de Tratamento	600 000,00
		Ligação de Água e Vasamentos	1 100 000,00
		Esgotos:	
		Ligações, Desobstruções, Reparos, etc.	150 000,00
260		Jardins Públicos	
261	8 81 3	Material de Consumo	200 000,00
300		§ 3º - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS	
301		Diretoria de Obras	
301	8 80 3	Material de Consumo	160 000,00
320		Conservação de Rodovias	
321	8 82 3	Material de Consumo:	
		Garage	5 700 000,00
330		Reparações Diversas	
331	8 89 3	Material de Consumo	180 000,00
400		§ 4º - SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE	
410		COMUM COM O ESTADO	
420		Escolas Municipais	
421		Ensino Prim., Secundário e Complementar	
421	8 33 3	Material de Consumo:	
		Praça Municipal de Esportes	330 000,00
		Parque Municipal	630 000,00
450		Serviço de Vigilância	
451	8 25 3	Material de Consumo	550 000,00
			<u>11 170 000,00</u>

Alvaro F. L.
 Chefe da Divisão de Contabilidade
 Guarda Livros - CRC. sp. 19.723.

Jundiaí, 2 de set.

Deodoro
 Diretor de Contabilidade
 Contador - CRC

DE JUNDIAÍ

NECESSITAM DE REFORÇO

1.959

Despesa até 31 de julho de 1.959			
Empenhada	Paga	SALDO	Suplementação necessária
399 539,00	235 599,00	161,00	150 000,00
167 437,20	76 833,00	132 562,80	100 000,00
14 351,00	7 542,00	5 649,00	10 000,00
49 993,40	13 630,00	6,60	20 000,00
794 072,30	771 868,30	5 927,70	120 000,00
571 174,20	524 580,70	28 825,80	100 000,00
980 867,00	802 929,30	119 133,00	150 000,00
148 792,80	148 792,80	1 207,20	10 000,00
158 404,60	149 004,60	41 595,40	80 000,00
158 839,00	58 878,70	1 161,00	150 000,00
4 981 904,10	3 314 202,80	718 095,90	850 000,00
165 704,00	161 544,00	14 296,00	60 000,00
324 294,60	217 438,60	5 705,40	150 000,00
629 010,10	278 509,00	989,90	200 000,00
541 769,70	486 656,70	8 230,30	150 000,00
10 086 153,00	7 248 009,50	1 083 847,00	2 300 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIA.....			2 300 000,00

tembro de 1.959.

a Fazenda,
sp. 19 743.

Assistente Técnico,
Contador - CRC. sp. 14 761.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 7.719

Projeto de lei nº 1.037, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre abertura de um crédito de Cr.\$ 2.300.000,00, suplementar a verbas do orçamento vigente.

PARECER Nº 2.160

É legal o presente projeto de suplementação de verbas do atual orçamento.

Está atendida a exigência do art. 87 da Lei Orgânica dos Municípios, uma vez que estão indicados os recursos devidamente hábeis. Pela aprovação.

Sala das Comissões, 8/9/1.959.

Mantel Antiqueira
Mantel Antiqueira,
Relator.

APROVADO O PARECER EM

Pedro Gazzi
Presidente.

Waldemar Giarolla

Carlos Gomes Ribeiro

Jose Hélio Hércules



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1.037

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito de R\$ 2 300 000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), suple-
mentar às seguintes verbas do orçamento vigente:

131 - 8 09 3	Material de Consumo		150 000,00
131 - 8 13 3	Material de Consumo		100 000,00
211 - 8 89 3	Material de Consumo		10 000,00
231 - 8 89 3	Material de Consumo		20 000,00
241 - 8 85 3	Material de Consumo		120 000,00
251 - 8 63 3	Material de Consumo		260 000,00
261 - 8 81 3	Material de Consumo		80 000,00
301 - 8 80 3	Material de Consumo		150 000,00
321 - 8 82 3	Material de Consumo		850 000,00
331 - 8 89 3	Material de Consumo		60 000,00
421 - 8 33 3	Material de Consumo		350 000,00
451 - 8 25 3	Material de Consumo		150 000,00

Art. 2º - Ficam anuladas, parcialmente, nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento vigente:

131 - 8 13 2	Material Permanente		88 000,00
241 - 8 85 2	Material Permanente		50 000,00
451 - 8 25 2	Material Permanente		295 600,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de:

- a) anulação parcial do verbas de
que trata o artigo anterior... 433 600,00
- b) excesso de arrecadação previs-
to para o presente exercício... 1 866 400,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove.


Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

10
01

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA

10 s e t e m b r o 59.

PM.9/59/22:-

7.719:-

Exmo. Sr. Prefeito

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o projeto de lei nº 1.037, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Extraordinária realizada no dia 9 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

ANEXO:- Duas vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-JP/GMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 746, DE 10 DE SETEMBRO DE 1 959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 9/9/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito de R\$ 2 300 000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

131 - 8 09 3	Material de Consumo	150 000,00
131 - 8 13 3	Material de Consumo	100 000,00
211 - 8 89 3	Material de Consumo	10 000,00
231 - 8 89 3	Material de Consumo	20 000,00
241 - 8 85 3	Material de Consumo	120 000,00
251 - 8 63 3	Material de Consumo	260 000,00
261 - 8 81 3	Material de Consumo	80 000,00
301 - 8 80 3	Material de Consumo	150 000,00
321 - 8 82 3	Material de Consumo	850 000,00
331 - 8 89 3	Material de Consumo	60 000,00
421 - 8 33 3	Material de Consumo	350 000,00
451 - 8 25 3	Material de Consumo	150 000,00

Art. 2º - Ficam anuladas, parcialmente, nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento vigente:

131 - 8 13 2	Material Permanente	88 000,00
241 - 8 85 2	Material Permanente	50 000,00
451 - 8 25 2	Material Permanente	295 600,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de:

- a) anulação parcial de verbas de que trata o artigo anterior ... 433 600,00
- b) excesso de arrecadação previsto para o presente exercício 1 866 400,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vasco Antônio Venchiarutti
 Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
 Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em dez de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Arroldo Moraes Junior
 AROLDO MORAES JÚNIOR -Diretor

P/P:-

L E I N.º 746, DE 10 DE

DEZEMBRO DE 1.959

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no

dia 9-9-59, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

131	—	8 09 3	Material de Consumo	150.000,00
131	—	8 13 3	Material de Consumo	100.000,00
211	—	8 89 3	Material de Consumo	10.000,00
231	—	8 89 3	Material de Consumo	20.000,00
241	—	8 85 3	Material de Consumo	120.000,00
251	—	8 63 3	Material de Consumo	260.000,00
261	—	8 81 3	Material de Consumo	80.000,00
301	—	8 80 3	Material de Consumo	150.000,00
321	—	8 82 3	Material de Consumo	850.000,00
331	—	8 89 3	Material de Consumo	60.000,00
421	—	8 33 3	Material de Consumo	350.000,00
451	—	8 25 3	Material de Consumo	150.000,00

Art. 2.º — Ficam anuladas, abaixo, as seguintes verbas do parcialmente, nas importâncias orçamento vigente.

131	—	8 13 2	Material Permanente	88.000,00
241	—	8 85 2	Material Permanente	50.000,00
451	—	8 25 2	Material Permanente	295.000,00

Art. 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de:

- a) anulação parcial de verbas de que trata o artigo anterior 433.600,00
- b) excesso de arrecadação previsto para o presente exercício 1.866.400,00

Art. 4.º — Esta lei entrará em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. Vasco Antônio Venchiarutti
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em dez de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Arcido Moraes Júnior
Diretor

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 3.9

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

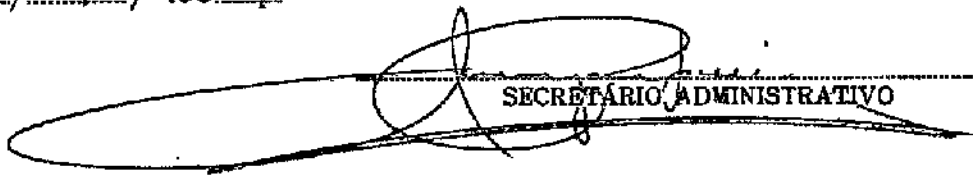
C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador Manoel Antigueira - para relatar no pa-
so previsto no Regimento - 4-9-59 - Manoel Antigueira

ANEXOS

Des. - 7.11.

AUTUADO EM 3 / 9 / 1959


SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO